



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº050/2016 – SMS

Processo Administrativo nº 2733/16
Secretaria Municipal de Saúde

A Comissão Permanente de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Bom Jardim comunica que fará realizar Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **Menor Preço UNITÁRIO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como no Decreto Municipal 1.393/2005, de 08 de abril de 2005, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666 /93 e suas alterações.

A entrega dos envelopes **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS** será no dia **11/11/2016**, às **09h30min.** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Bom Jardim, localizada à Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, 3º andar – Centro – Bom Jardim/RJ.

TIPO: MENOR PRECO UNITARIO

REGIME DE EXECUCAO: Indireta.

Não haverá prazo de tolerância para entrega dos envelopes (habilitação e proposta de preços).

1- DO OBJETO:

1.1- Constitui objeto da presente Licitação Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades de Saúde e do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) que compõe a rede de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jardim - RJ até 31 de dezembro de 2016, mediante requisição do funcionário, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento – Termo de Referência, do presente Edital.

2- DO PRAZO, REQUISITOS PARA ENTREGA, QUALIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO CRITERIO DE ACEITACAO DO OBJETO.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

2.1 – DO PRAZO: o prazo de entrega será de 3 (Três) dias a partir da solicitação do funcionário do serviço.

2.2 – DA ENTREGA: a entrega será feita pela empresa vencedora no endereço de referência; a saber:

- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

Situado à Av. Walter Vendas Rodrigues, 188. Campo Belo – Bom Jardim RJ

- No que se refere aos itens 34 e 35 a entrega deverá ser feita conforme pedido da Chefe de Almoхарifado no endereço situado a Av. Tancredo Neves, 441 – Ed. Filinho no horário compreendido de 08:30 h às 11:30 H e de 13:30 h às 16:30 h.

2.3 – DA QUALIFICAÇÃO: O produto deverá ser entregue em conformidade com as especificações descritas neste Termo Referência. Em caso de qualquer desconformidade ou outros problemas, a contratada terá um prazo de vinte quatro (24) horas para corrigir os problemas para que não haja prejuízo para a contratada.

2.4 - O produto deverá estar em conformidade com as determinações legais e conforme as normatizações da ABNT. O prazo de validade deverá ser observado durante o recebimento.

2.5- O item deverá ser entregue de acordo com a quantidade solicitada pelo setor competente, no período compreendido entre 8h e 9 h, sempre às segundas feiras, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Bom Jardim.

2.6- Entregar o produto contendo em sua embalagem a data de fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;

2.7- Repor o produto dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos, no prazo de 24 horas;

2.8- Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

2.9- A empresa vencedora do Certame Licitação deverão fornecer os itens seguindo as especificações;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

2.10- Item de má qualidade e/ou deteriorados ou fora do prazo de validade não será aceito pelos fiscais de contrato, devendo ser substituídos conforme padrão de qualidade, no prazo máximo de 24 horas.

2.11- A Secretaria Municipal de Saúde resguarda-se ao direito de NÃO RECEBER item fora da data de validade ou próximo da data de vencimento, com embalagens danificadas ou apresentando qualquer sinal de contaminação ou outro indício de irregularidade.

2.12- Tendo por base o que determina a legislação vigente, a contratada deverá realizar o transporte, acondicionamento e o fornecimento do objeto em conformidade com o que determina as normatizações.

2.13- No preço final deverá estar incluída todas as despesas referente ao frete, à embalagens, aos tributos e aos demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

2.14 - Os gêneros alimentícios classificados como hortifruti (frutas, legumes e hortaliças), ovos, carnes e frango deverão ser entregues semanalmente, toda segunda-feira até às 09:00horas, sendo as carnes acondicionadas em embalagens resistentes de 02 (dois) quilos cada, devendo obrigatoriamente ser etiquetadas com o peso, data de embalagem e validade da mesma;

2.15-A quantidade especificada deverá ser entregue na íntegra, todos dentro do padrão de qualidade exigido, sob pena de devolução dos mesmos.

2.16- Os produtos não perecíveis deverão ter prazo de validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da entrega e emissão da nota fiscal;

2.17- Na hipótese da Empresa Vencedora ser sediada em outro Município que não a da Contratante, os gêneros alimentícios deverão ser entregues em veículos frigoríficos;

2.18- Os alimentos deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

2.5- As carnes deverão ser rotuladas de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem, deverão estar impressas de forma clara, o registro do SIF, identificação completa do produto, data de fabricação e prazo de validade para consumo.

2.19- Que as carnes sejam provenientes de bovinos, sadios, abatidos sob inspeção veterinária.

2.14 – Produtos de baixa qualidade ou com prazo de validade muito curto não serão aceitos, ficando a empresa obrigada a substituí-los por outros adequados.

2.15 – O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de não receber os gêneros alimentícios em desacordo com as especificações, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/ 93.

3- PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

3.6-O preço global estimado pela administração para a presente aquisição é de **R\$ 10.659,66** (*dez mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos*). constante no anexo I do Termo de Referência.

4- CRITÉRIO DE REAJUSTE (ART. 55, III DA LEI 8.666/93)

4.1- Caso julgue-se necessário e em consonância com a legislação vigente, os reajustes tomarão como base os índices do IPCA.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço: Praça Governador Roberto Silveira, 44, Centro, Bom Jardim-RJ, deste edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição até o prazo de 03 (três) dias úteis.

5.2- Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6-DO CREDENCIAMENTO

6.1 – A licitante far-se-á apresentar para credenciamento perante a Pregoeira por um representante, devidamente munido de documento, original de Carteira de Identidade ou equivalente, que o credencie a



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes exibir o Contrato Social da Empresa (autenticado ou original).

6.2-O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração (**validade: um ano, com firma reconhecida**) ou **instrumento particular com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.**(Carta de Credenciamento _ Anexo IV- **com firma reconhecida**). Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar somente cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ficando neste caso, dispensado da Carta de Credenciamento.

6.3-As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

6.4-As empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas (01) um representante legal que será o único admitido a intervir em nome da mesma.

6.5-É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento das licitantes envolvidas no procedimento licitatório.

6.6- A ausência do credenciamento implicará na impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

7-DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- **As Proposta de Preços serão aceitas em formulário fornecido pelo licitado, ANEXO II** e deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou manuscrita, com carimbo do CNPJ da firma licitante (em todas as folhas) e rubricadas (em todas as folhas), datada e assinada pelo representante legal da licitante e ainda, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas e deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho.

7.1.1- Na hipótese da Licitante apresentar formulário próprio, este deverá idêntico ao fornecido pelo Licitado, ser feito com o timbre da Empresa, em 01 (uma) via, datilografada ou manuscrita, com carimbo do CNPJ da firma licitante (em todas as folhas) e rubricadas (em todas as folhas), datada e assinada pelo representante legal da licitante e ainda, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas e deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho, sendo certo que qualquer divergência entre o formulário próprio e o Edital/ Termo referência/ Formulário fornecido pelo licitado, **PREVALECERÀ** todas as informações contida no edital e anexos, contendo na sua parte externa o título.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/16
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

7.2-Na apresentação da proposta deverão ser observados os seguintes requisitos:

7.2.1- Atender a todos os itens e condições constantes deste Edital e seus anexos, contendo especificações de forma clara e detalhada do objeto a ser fornecido em conformidade com o Anexo I deste Edital.

7.2.2- Apresentar preço unitário do produto de acordo com a Proposta de Preços (Anexo II do Edital), preenchida **totalmente** em todos os seus campos, inclusive **Preço Unitário**, sob pena de desclassificação.

7.2.3- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente no país, todos em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais para os centavos, pelo qual a licitante se propõe a fornecer os materiais.

7.2.3–O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura, independentemente de declaração expressa neste sentido.

7.2.4- Em nenhuma hipótese poderá ser **alterada a Proposta apresentada**, seja quanto ao preço, forma de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

7.2.5- Serão admitidas no conjunto das propostas quaisquer informações complementares que visem esclarecer eventuais omissões e dúvidas pertinentes ao objeto do certame, ou à situação do proponente, cujo conteúdo será dirimido pela Pregoeira, podendo considera-las ou não, conforme a importância.

7.2.6- Serão desclassificadas as Propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

8- HABILITAÇÃO

8.1 – O envelope contendo a documentação de **HABILITAÇÃO** deverá ser indevassável, lacrado e rubricado no fecho, contendo a sua parte externa o Título.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/16
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

8.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

8.2.2 - No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações;

8.2.3 – Registro no registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresa individual ou sociedade empresária;

8.2.4 – Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

8.2.5 – Cédula de identidade dos sócios e ou diretores;

8.2.6 - Para empresa individual: registro comercial.

8.2.7 - Declaração de Idoneidade (conforme o anexo IV)

8.2.8 - Declaração de Cumprir o Art. 7º, XXXIII, da C.F. (conforme o anexo V)

8.2.9 - Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – Promotoria de Justiça de Fundações, conforme determina a Resolução Complementar nº 15/2005, em se tratando de Fundações;

8.2.10 – No caso de empresas estrangeiras, cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

8.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

8.3.1 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2 - Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;

8.3.3 - Certidão de Regularidade com a Previdência Social (INSS);

8.3.4 - Certidão de Regularidade com o FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.3.5 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

8.3.6 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS);

8.3.6.1 - Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, caso tenha sede no Estado do Rio de Janeiro.

8.3.7 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante.

8.3.8 - Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei 12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

8.3.9 - Microempresas e empresas de pequeno porte

8.3.9.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis (artigo 43, parágrafo 1º da Lei Complementar 123/06 com redação pela Lei Complementar 147/14), contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.9.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata. Expedida há menos de 90 (noventa) dias, da data da realização da licitação;

8.4.1.1 - A licitante, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

8.4.1.2 - No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

8.5 - As cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório e/ou apresentados os originais para que suas cópias sejam autenticadas pelo Pregoeiro.

8.6 - As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

8.7 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.7.1- Licença de funcionamento conferido pelo órgão Sanitário Estadual e/ ou Municipal, dentro do prazo de validade.

8.8 – DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

8.8.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar fora de qualquer dos envelopes, além de todos os documentos previstos no item 8 deste edital, os seguintes documentos:

8.8.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa (com firma reconhecida), de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, e de que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO VI**) e anexado a este, situação cadastral junto à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE.

8.9 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender aos requisitos exigidos pela LC 123/06, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.3. deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

8.9.1 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.9.2 - O prazo de que trata o item 8.8 poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.10 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.3.9.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.11- A documentação exigida para a habilitação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio. A Autenticidade do documento poderá ainda, ser verificada, pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos "sites" dos órgãos emitentes dos documentos.

8.12- A referida autenticação pela Pregoeira dos documentos de habilitação do certame licitatório só poderá ser feita até 01 (hum) dia antes da abertura das propostas, não podendo ser autenticado nenhum tipo de documento no dia do pregão.

8.13- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.14- Serão inabilitadas as empresas que não satisfizerem as exigências estabelecidas para a habilitação.

8.15- As firmas já **cadastradas** na Prefeitura Municipal de Bom Jardim não ficam eximidas de apresentar dentro do envelope Habilitação todas as documentações exigidas no presente edital.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

8.16-As Certidões Negativas de Débitos (CND) Apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

9. - DO JULGAMENTO:

9.1-No local dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer as licitantes, com a declaração de fatos impeditivos mencionada no (ANEXO III) e os envelopes **PROPOSTA E HABILITAÇÃO**, apresentados na forma anteriormente definida;

9.2- O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas; sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pela Pregoeira e demais membros da equipe de apoio;

9.3- Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no **item 6, a** Pregoeira procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços ofertados pelas licitante classificadas;

9.4-Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

9.4.1- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital, que apresentarem preços manifestamente inexequíveis e *preços unitários superiores ao estimado pela administração*.

9.4.2- De acordo com a Lei de Licitações artigo 48 Inciso II §1º, alíneas a e b, preços manifestadamente inexequíveis são aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. No caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: **a)** média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou **b)** valor orçado pela Administração. Bem como, § 2º Dos licitantes classificados na forma do anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

9.5-Serão qualificados pela Pregoeira para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço por item e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço por item.

9.6-Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 9.5, a Pregoeira proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas além da licitante que



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

tiver apresentado o menor preço na proposta escrita. Em caso de empate nos preços, será efetuado sorteio para que o limite de 4 (quatro) licitantes não seja ultrapassado.

9.7-Caso duas ou mais propostas escritas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.8-A Pregoeira convidará individualmente as licitantes qualificadas a apresentarem os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço por item, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor;

9.9- A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para acréscimo dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão;

9.10- Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

9.11- A desistência de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas;

9.12- A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas no item 10 (dez) deste Edital.

9.13- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.9;

9.14-Caso não se realize lances verbais, será verificada pela Pregoeira a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimada para a contratação, ficando vedada a aceitação da proposta com valor do item, superior ao estimado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

9.15-Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação da proposta com valor superior ao estimada no Termo de referência.

9.16- A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5 %(cinco por cento) superior à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, art. 45, da Lei Complementar nº 123/06.

9.16.1- Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.16, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

9.16.2- O disposto no subitem 9.16 somente se aplicará quando a **melhor oferta inicial** não tiver sido apresentada por micro empresa ou empresa de pequeno porte.

9.17- A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada(s) em ata;

9.18-Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após negociação com a pregoeira, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, **para confirmação das suas condições de habilitação, descrita no item 8 deste Edital**, assegurado ao já cadastrado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão de apreciação dos documentos;

9.19- Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, a Pregoeira declarará a licitante vencedora, adjudicando a ela o objeto do certame, caso nenhum licitante manifeste a intenção de recorrer;

9.20-Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de Habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado, quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos;

9.21-Na reunião lavrar-se-á ata, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pela Pregoeira e demais membros de equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante, ausente naquele momento será circunstanciada em ata;

9.22-A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatória, sendo assegurado o prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos para a retirada do mesmo, sob pena de destruição.

10.- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1- Ao final da sessão e declarada a licitante vencedora pela Pregoeira, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3(três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos;

10.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

10.3- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4- A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata;

10.5- O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

10.6- Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, localizado em endereço constante no presente Edital, no horário das 9:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados domingos e feriados;

10.7- Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos à Pregoeira, que poderá reconsiderar ou enviar para a Autoridade Competente, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada;

10.8- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

10.9- Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

I - recurso, dirigido à Autoridade Competente, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no subitem 12.6 deste Edital, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração de decisão da Autoridade Competente, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

10.10.- O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4o do artigo 109 da Lei no 8.666/93).



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

10.9.- Interposto, o recurso será aberto prazo aos demais licitantes, que poderão impugná-lo em até 5 (cinco) dias úteis.

10.10.- A intimação dos atos referidos no inciso I do subitem 12.9, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no órgão oficial do Município.

11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

11.1- Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar os documentos exigidos neste Edital ou apresentar documentação falsa, ensejará o retardamento da execução do objeto do certame. O mesmo ocorre se não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa. A sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis; Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Bom Jardim - RJ, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.2-Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.3-As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

11.4-O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

11.5- As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por até 90 (noventa) dias;
- b) Falhar, fraudar, atrasar a entrega dos materiais, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;
- c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

11.6- A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s):

III- Em caso de inexecução, total ou parcial, o(s) licitante(s) vencedor(es) poderá(ão) sofrer, sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, as seguintes penalidades:

- a) pelo atraso na entrega dos materiais: multa de 2 % do valor total contratado, por dia de atraso, a contar do momento em que os materiais deveriam ter sido entregues, limitada a 20% do valor do contrato.
- b) pelo descumprimento de qualquer outra obrigação: multa 5% do valor total do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
- e) O atraso no fornecimento por mais de 10 (dez) dias, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível;

11.7- As multas previstas nesta cláusula serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos Cofres do Município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes;

11.8- Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o material entregue, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital;

11.9- Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

11.10- Para as penalidades previstas nos subitens 9.1 ao 9.7 será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa;

11.11- As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração;

Constituirão motivos para rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

- a) razões de interesse público
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a Juízo do Município;
- d) falência ou insolvência;
- e) inexecução total ou parcial do contrato;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que venha a prejudicar a execução do contrato;
- g) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- h) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- i) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- j) por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o Município.

11.3- No caso de descumprimento, será aplicável à contratada, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I- Advertência;

II- Multa(s);

III- Em caso de inexecução total ou parcial, o contratante poderá sofrer, sem prejuízos do previsto nos artigos 86 ao 88 da Lei Federal nº 8666/93, as seguintes penalidades:

- a) Pelo atraso na entrega dos produtos: multa de 2% (dois por cento) do valor total contratado, por dia de atraso, a contar do momento em que os deveriam ter sido iniciada limitada a 20%



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

(vinte por cento) do valor total do contrato;

- b) Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
- e) O atraso na entrega dos produtos por mais de 10 (dez) dias, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível;

IV – As multas previstas nesta cláusula serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos cofres do município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com encargos correspondentes;

V – Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a prestação do serviço e, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízos das demais penalidades previstas no Edital;

VI – Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as instituições que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

VII – Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;

VIII – As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

12- DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado através de conta bancária, a ser informada pela CONTRATADA no momento da apresentação da nota fiscal eletrônica. O prazo para pagamento da referida nota será de até 30 (trinta) dias, contados da entrega do produto, observada a ordem cronológica de chegada de títulos.

12.2 - A nota fiscal deverá chegar para a Secretaria Municipal de Saúde, devidamente atestada pelo fiscalizador do contrato ou servidor responsável designado para tal tarefa, que



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

deverá colocar o carimbo e assinatura, bem como a data do efetivo recebimento, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimo e entrelinhas.

12.3– O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 – Qualquer pagamento somente será efetuado à CONTRATADA após as conferências do Coordenador de Saúde Mental, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto à CONTRATANTE, inclusive multa.

12.5 - Havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes pela aquisição do produto, sujeitar-se-à a CONTRATANTE aos reajustes de acordo com os índices de correção monetária oficiais.

12.6 – Havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável à obrigação adimplida, a CONTRATANTE fará jus a desconto de acordo com os índices de correção monetária oficiais.

12.7 – Fica vedada à CONTRATADA a cessão de créditos às Instituições Financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

12.8 - Juntamente com a Nota Fiscal , a Empresa Vencedora deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, com validade atualizada, conforme art 55, inc XIII da Lei 8.666/93 :

- 1 - Certidão de Regularidade com INSS - Certidão Unificada
- 2 - Certidão de Regularidade com FGTS
- 3 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- 4 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual e a Certidão emitida pela Procuradoria Geral o Estado;
- 5 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

6 - Prova da inexistência de débitos trabalhista mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI – 12.440 /11, de 07 de janeiro de 2012 (Certidão emitida gratuitamente pelo site: [HTTP://www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br))

DADOS DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO

Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim

CNPJ: 11.867.889/0001-25

End: Praça Gov. Roberto Silveira, nº 44, 3º andar – Centro – Bom Jardim – RJ

CEP: 28660-000

13- DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

13.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na compra, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único: Nas hipóteses de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos do licitante vencedor e a retribuição do Município para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada e justificada e devidamente comprovada pelo licitante vencedor, o que se aceite pelo Município, deverá ser atendido mediante Termo Aditivo ao presente instrumento.

14- DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1- Uma vez homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para a assinatura do termo de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

14.2- O prazo de convocação para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período (cinco dias), quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.13- Caso o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar no prazo e condições estabelecidos, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

14.14- Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.15- Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

14.16- Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

14.17- O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de 31 de dezembro de 2016, começará a fluir a partir da assinatura do contrato.

14.8- O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com o inciso II do art. 57 e 1º da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atuado em processo.

15- DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, da Lei 8.666/93)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

15.1- O gerenciamento e fiscalização da contratação caberão ao Coordenador de Saúde Mental – Erica de Souza Jesus Dutra – funcionária da Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos.

15.2- A conformidade do objeto, a ser adquirido deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

15.13- A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada. Serão impugnados pela Fiscalização os serviços que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

15.4- As decisões que ultrapassem a competência do Secretário Municipal de Saúde deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao Secretário, através dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

16.0 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

16.1- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1.1- contratada deverá:

16.1.1.2-Assinar o contrato e manter, durante toda a vigência da mesma,

16.1.1.3-Fornecer o objeto solicitado de acordo com os prazos determinados;

16.1.1.4-Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato;

16.1.1.5-Manter as mesmas condições da habilitação;

16.1.1.6-Fornecer o objeto no local indicado neste Termo Referência

16.1.1.7-Promover por sua conta a cobertura dos riscos a que se julga exposta em vistas das responsabilidades que lhe cabem na entrega de objeto deste Termo Referência.

16.1.1.8-Substituir, no prazo de 24 horas, todos os itens que apresentarem qualquer tipo de alteração no que se refere a qualidade do mesmo.

16.2- DA CONTRATANTE – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

16.2.1-A contratante, além de outras responsabilidades, deverá:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

16.2.2-Requisitar o fornecimento do objeto na forma prevista neste Termo Referência;

16.2.3-Expedir a nota de empenho;

16.2.4-Exigir da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação;

16.2.5-Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.

16.2.6-- A contratante, além de outras responsabilidades, deverá:

- a) Requisitar o fornecimento do objeto na forma prevista neste Termo de Referência.
- b) Expedir a Nota de Empenho;
- c) Exigir da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.
- d) Designar servidores para acompanhamento e fiscalização desta contratação.
- e) Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação;
- f) Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.

17-DADOS DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO

Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim

CNPJ: 11.867.889/0001-25

End: Praça Gov. Roberto Silveira, nº 44, 3º andar – Centro – Bom Jardim – RJ

CEP: 28660-000

18- DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

O Cronograma de desembolso financeiro obedecerá ao máximo previsto no Termo Referência, conforme necessidade da Secretaria feita através de pedido específico

19- DO CRITERIO DE ATUALIZACAO FINANCEIRA

19.1 – O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, obedecerá a data de emissão do empenho e o período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento. Fundamento legal: Art.40, XIV, “c” e 55, III da Lei 8.666/93.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

20- DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PENALIZAÇÃO

20.1 – Obedecerá a regra contida no art. 40, XVI, “d” da Lei 8.666/93 da seguinte forma: Quando ocorrem atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido da atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, valendo esta mesma regra para os casos de antecipação de pagamento, caso ocorra.

21- DADOS DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO

Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim

CNPJ: 11.867.889/0001-25

End: Praça Gov. Roberto Silveira, nº 44, 3º andar – Centro – Bom Jardim – RJ

CEP: 28660-000

22- DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

22.1- O Cronograma de desembolso financeiro obedecerá ao máximo previsto no Termo Referência, conforme necessidade da Secretaria feita através de pedido específico

23- DO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

13.1 – O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, obedecerá a data de emissão do empenho e o período de adimplimento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento. Fundamento legal: Art.40, XIV, “c” e 55, III da Lei 8.666/93.

24- DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PENALIZAÇÃO

24.1 – Obedecerá a regra contida no art. 40, XVI, “d” da Lei 8.666/93 da seguinte forma: Quando ocorrem atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido da atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, valendo esta mesma regra para os casos de antecipação de pagamento, caso ocorra.

25- LOCAL PARA ADQUIRIR TERMO DE REFERÊNCIA:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

25.1 – O Termo Referência poderá ser adquirido para exame, no horário das 8h às 17h, junto a Coordenação de Saúde Mental, estabelecida à Avenida Walter Vendas Rodrigues, 188 – Campo Belo – Bom Jardim – RJ, CEP: 28660-000.

26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

26.1-É facultado à Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.2-Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo ao Município de Bom Jardim responsabilidade por qualquer custo, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.3-Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.4-Depois a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

26.5-Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos, desde que não haja comunicação diversa por parte da Pregoeira.

26.6-Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Bom Jardim.

26.7-O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará na exclusão do licitante, desde que sejam possíveis a exata compreensão da sua proposta e a aferição da sua habilitação, durante a realização da sessão pública de pregão.

26.8-As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, em comprometimento da segurança do futuro contrato.

26.9-A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.10-As disposições estabelecidas neste Edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do Parágrafo 4º dia art. 21 da Lei 8.666/93.

26.11-O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para o licitante perante o Município.

26.12-Fica assegurado da Administração Pública, sem que caiba aos licitantes indenizações:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

- a- Adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- b- Revogar e/ou anular no todo ou em parte, a presente licitação, dando disso ciência aos interessados.

26.13-O foro para dirimir questões será o da Comarca de Bom Jardim, RJ.

26.14-A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520 e no Decreto Municipal nº 1.393/05, e demais normas pertinentes.

26.15 - Os créditos pelos quais as despesas relativas à presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentária.

CONTA	PROG. DE TRABALHO	NAT. DESPESA
200	0800.1030301242.195	3390.30.00

26.16- Qualquer pedido de esclarecimento em relação e eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhadas para os e-mails: licitacaosaudebj@gmail.com ou licitação@bomjardim.rj.gov.br, ou ainda, feitas pessoalmente a Pregoeira, no horário de 9:00 às 12:00 horas e 13h00min. às 17h00min. horas, na Praça Governador Roberto Silveira nº 44 , 3º andar Centro, Bom Jardim- RJ onde poderá ser retirada cópia integral do Edital e seus anexos, tel (22) 2566-2059.

26.18- DAS CONDIÇÕES PARA SEGURO: Ficam as participantes liberadas do seguro garantia, conforme previsto no Art. 56 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

27- ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

Os anexos que integram este Edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

27-1- Anexo I – Termo Referência

27.2 - Anexo II - Proposta de Preços

27.3 - Anexo III – Declaração de Fatos Impeditivos

27.4- Anexo IV – Carta de Credenciamento

27.5- Anexo V - Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores .

27.6- Anexo VI - -Declaração de ME ou EPP.

27.7-Anexo VII- Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

27.8 – Anexo VIII – Declaração de Idoneidade



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

27.9 – Anexo IX – Minuta de Contrato.

Bom Jardim, 21 de outubro de 2016.

Marineis Ayres de Jesus
Pregoeira



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 050/2016

ANEXO A

TERMO REFERÊNCIA

Referente ao ofício nº 06/2016

1 – JUSTIFICATIVA DO OBJETO SOLICITADO

A solicitação do objeto é baseada no número de pacientes ativos no CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) e freqüentando a unidade conforme Plano Terapêutico de cada usuário e para atender a Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde. Hoje diariamente servimos a alimentação da seguinte forma: café da manhã, colação e almoço. Diariamente atendemos com alimentação de 15 a 18 usuários na unidade. Usamos também como base a experiência dos anos anteriores referente a alimentação para a cada ano acrescentar ou retirar itens, sempre em comum acordo com a cozinheira e usuários em prol de uma alimentação saudável. Alimentos que não tiveram aceitação no ano anterior são retirados do cardápio.

Tendo em vista a abertura do processo 2733/16 em 08 de junho de 2016, para o período de seis meses e não para doze meses como ocorreu no ano de 2015.

Quantitativo do objeto solicitado em 2015, a saber:

CAPS (Centro de Atenção Psicossocial)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Açúcar refinado, cor branca (pacote com 1 kg)	Pacote	85
02	Açúcar cristal (pacote com 5 kg)	Pacote	25
03	Adoçante dietético líquido 100 ml	Frasco	15
04	Arroz Tipo I (pacote com 5 kg)	Pacote	280
05	Pó de café torrado e moído 500g	Pacote	100
06	Ervilha em conserva 200g	Lata	40
07	Milho verde em conserva 300g	Lata	40
08	Farinha de trigo sem fermento	Kg	20
09	Feijão preto Tipo 1	Kg	100



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

10	Fermento em pó 100g	Lata	10
11	Fubá pré-cozido	Kg	10
12	Leite tipo C integral caixa de 1 litro	Litro	400
13	Leite tipo C desnatado caixa de 1 litro	Litro	300
14	Margarina boa qualidade com sal 500g, Consistência sólida, textura lisa uniforme, untosa, cor branca amarelada sem manchas ou pontos de outra coloração.	Und	45
15	Óleo de soja 900 ml, filtrado 5 vezes, sem colesterol, sem glúten	Frasco	70
16	Sal refinado	Kg	15
17	Suco de caju 980 ml	Garrafa	70
18	Suco de uva 980 ml	Garrafa	70
19	Suco maracujá 980 ml	Garrafa	70
20	Suco goiaba 980 ml	Garrafa	70
21	Suco manga 980 ml	Garrafa	70
22	Vinagre 700 ml embalagem resistente, de cor clara.	Garrafa	10
23	Pão francês 50 g	Kg	250
24	Músculo bovino. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara, o registro do SIF, identificação completa do produto, data de fabricação e prazo de validade para consumo.	Kg	250
25	Filé de peito de frango. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara, o registro do SIF, identificação completa do produto, data de fabricação e prazo de validade para consumo.	Kg	200
26	Patinho Bovino. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara, o registro do SIF, identificação completa do produto, data de fabricação e prazo de validade para consumo.	Kg	250
27	Coxa e sobrecoxa frango congelado. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara, o registro do SIF, identificação completa do produto, data de fabricação e prazo de validade para consumo.	Kg	380



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

28	Filé de peixe merluza. Congelado de primeira qualidade, limpo, sem pele, sem espinhas, sem sujidades.	Kg	120
29	Carré Suíno. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara, o registro do SIF, identificação completa do produto, data de fabricação e prazo de validade para consumo.	Kg	100
30	Alface lisa. Folhas limpas, viçosas, de cores brilhantes, sem marcas de pragas e talos firmes.	Und	720
31	Alho Extra	Kg	50
32	Abóbora madura	Kg	25
33	Batata inglesa	Kg	180
34	Cebola	Kg	90
35	Cenoura	Kg	80
36	Chuchu	Kg	80
37	Tomate	Kg	120
38	Vagem limpas, viçosas, de cores brilhantes, sem marcas de pragas	Kg	20
39	Couve flor limpas, viçosas, de cores brilhantes, sem marcas de pragas	Und	145
40	Couve (molho) Folhas limpas, viçosas, de cores brilhantes, sem marcas de pragas e talos firmes.	Und	100
41	Tempero verde (molho) Folhas limpas, viçosas, de cores brilhantes, sem marcas de pragas e talos firmes.	Und	120
42	Brócolis	Und	100
43	Tablete de tempero sabor galinha (cx com 12)	Cx	25
44	Tablete de tempero sabor carne (cx com 12)	Cx	25
45	Banana prata de primeira qualidade, madura, frutos de tamanho médio, aroma e sabor de espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	180
46	Maçã Nacional comum não ácida. Primeira qualidade, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução do tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	Kg	180
47	Mamão Papaia, maduro, casaca bem firme e limpa, sem machucados, sem rachaduras e sem sinais de fungos.	Kg	180



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

48	Laranja Pera de primeira qualidade, madura, frutos de tamanho médio, aroma e sabor de espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	120
49	Manga Rosa de primeira qualidade, fresca, no ponto de maturação, sem fermento ou defeitos, firme.	Kg	50
50	Melancia inteira grande. Boa qualidade, classe A, fresca, no ponto de maturação, sem ferimentos, mantendo as características organolépticas	Und	30
51	Biscoitos de leite 400g	Pacote	200
52	Biscoito integral 400g	Pacote	180
53	Achocolatado em pó solúvel de 400g. Fonte de vitaminas, ferro e cálcio.	Pacote	200
54	Massa pronta para bolo	Pacote	510
55	Creme de leite 395 g	Lata	30
56	Leite condensado 395 g	Lata	30
57	Gelatina 45 g	Pacote	110
58	Presunto sem capa de gordura	Kg	12
59	Muçarela	Kg	12
60	Maionese tradicional 500 g	Und	20
61	Pão integral 400 g	Pacote	110
62	Molho de tomate 520 g	Cx	30
63	Azeite extra virgem Ac. Máx, 0,5% 500 ml	Garrafa	26
64	Azeitona verde sem caroço 500 g	Vidro	26
65	Farinha de mandioca torrada 1 kg 0% gordura, sem colesterol, sem glúten	Pacote	20
66	Batata palha tradicional 150 g, sem gordura, sem açúcar	Pacote	24
67	Coentro 10 g	Pacote	10
68	Orégano 10 g	Pacote	10
69	Queijo parmesão ralado 50 g	Pacote	10
70	Moela de galinha O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara, o registro do SIF, identificação completa do produto, data de fabricação e prazo de validade para consumo.	Kg	40
71	Salsicha pacote com 16 unidades 500 g sem glúten	Pacote	18
72	Pimentão	Kg	10
73	Beterraba	Kg	10



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

74	Fósforo com 12 caixinhas	Maço	10
75	Aipin limpo descascado	Kg	25
76	Aguião (molho)	Und	24
77	Abacaxi	Und	24
78	Melão	Und	24
79	Abobrinha verde, limpa, brilhosa, sem machucados	Kg	24
80	Empanado de frango cx de 300gr	Cx	45
81	Fígado bovino fresco, cor avermelhada, cortado em bife	Kg	60
82	Pera portuguesa, sem machucados, viçosa e brilhosa	Kg	50
83	Lingüiça calabresa	Kg	10
84	Lingüiça defumada	Kg	10
85	Farinha de rosca 500 gr	Pcte	24
86	Refrigerante de cola 2,25 lt	Und	24
87	Refrigerante de cola zero 2 lt	Und	12
86	Ovos brancos	Dúzia	96

Secretaria Municipal de Saúde e Unidades de Saúde

01	Pó de café torrado e moído 500 g	Pacote	864
02	Açúcar cristal, pacote com 2 kg	Pacote	408

2 – DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades de Saúde e do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) que compõe a rede de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jardim - RJ até 31 de dezembro de 2016, mediante requisição do funcionário, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento.

3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Será descrito a seguir, a especificação técnica e o quantitativo, objeto deste Termo Referência.

CAPS (Centro de Atenção Psicossocial)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
------	-----------	------	-------



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

01	Açúcar refinado, cor branca (pacote com 1 kg)	Pacote	42
02	Açúcar cristal (pacote com 2 kg)	Pacote	12
03	Pó de café torrado e moído 500 g	Pacote	50
04	Feijão preto Tipo 1	Kg	60
05	Fubá pré-cozido	Kg	10
06	Óleo de soja 900 ml, filtrado 5 vezes, sem colesterol, sem glúten	Frasco	80
07	Sal refinado	Kg	20
08	Tomate	Kg	30
09	Vinagre 700 ml embalagem resistente, de cor clara.	Garrafa	06
10	Margarina boa qualidade com sal 500g, Consistência sólida, textura lisa uniforme, untosa, cor branca amarelada sem manchas ou pontos de outra coloração.	Und	45
11	Pão francês 50g	Kg	150
12	Alho Extra	Kg	30
13	Batata inglesa	Kg	20
14	Leite condensado 395 g	Lata	10
15	Gelatina 45 g	Pacote	170
15	Presunto sem capa de gordura	Kg	12
17	Muçarela	Kg	12
18	Maionese tradicional 500 g	Und	30
19	Molho de tomate 520 g	Cx	40
20	Azeite extra virgem Ac. Máx, 0,5% 500 ml	Garrafa	05
21	Azeitona verde sem caroço 500 g	Vidro	10
22	Orégano 10g	Pacote	10
23	Queijo parmesão ralado 50 g	Pacote	20
24	Fósforo com 12 caixinhas	Maço	05
25	Abacaxi	Und	10
26	Fermento em pó 100 g	Lata	06
27	Macarrão parafuso 500 g	Pacote	40
28	Farinha de mandioca torrada 1 kg 0% gordura, sem colesterol, sem glúten	Pacote	15
29	Músculo bovino. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara, o registro do SIF, identificação completa do produto, data de fabricação e prazo de validade para consumo.	Kg	30



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

30	Filé de peixe merluza. Congelado de primeira qualidade, limpo, sem pele, sem espinhas, sem sujidades.	Kg	25
31	Farinha de trigo sem fermento	Pacote	15
32	Melão	Und	15

Secretaria Municipal de Saúde e Unidades de Saúde

34	Pó de café torrado e moído 500 g	Pacote	432
35	Açúcar cristal, pacote com 2 kg	Pacote	210

4 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 – Produtos de baixa qualidade ou com prazo de validade muito curto não serão aceitos, ficando a empresa obrigada a substituí-los por outros adequados.

4.2 – O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de não receber os gêneros alimentícios em desacordo com as especificações, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/ 93.

5 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

Tipo: menor preço unitário

Regime de execução: indireta

O critério a ser utilizado deverá ser o menor preço unitário, não sendo aceito preços acima do estimado pela administração.

6 – CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Uma vez homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para a assinatura do termo de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93.

O prazo de convocação para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período (cinco dias), quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

Caso o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar no prazo e condições estabelecidos, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de 31 de dezembro de 2016, começará a fluir a partir da assinatura do contrato.

O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com o inciso II do art. 57 e 1º da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

7- DO PRAZO E REQUISITOS PARA ENTREGA E QUALIFICAÇÃO DO PRODUTO

7.1 – DO PRAZO: o prazo de entrega será de 3 (Três) dias a partir da solicitação do funcionário do serviço.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

7.2 – DA ENTREGA: a entrega será feita pela empresa vencedora no endereço de referência; a saber:

- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

Situado à Av. Walter Vendas Rodrigues, 188. Campo Belo – Bom Jardim RJ

- No que se refere aos itens 34 e 35 a entrega deverá ser feita conforme pedido da Chefe de Almoxarifado no endereço situado a Av. Tancredo Neves, 441 – Ed. Filinho no horário compreendido de 08:30 h às 11:30 H e de 13:30 h às 16:30 h.

7.3 – DA QUALIFICAÇÃO: O produto deverá ser entregue em conformidade com as especificações descritas neste Termo Referência. Em caso de qualquer desconformidade ou outros problemas, a contratada terá um prazo de vinte quatro (24) horas para corrigir os problemas para que não haja prejuízo para a contratada.

7.4 - O produto deverá estar em conformidade com as determinações legais e conforme as normatizações da ABNT. O prazo de validade deverá ser observado durante o recebimento.

7.5-O item deverá ser entregue de acordo com a quantidade solicitada pelo setor competente, no período compreendido entre 8h às 9h, sempre às segundas feiras, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Bom Jardim.

7.6- Entregar o produto contendo em sua embalagem a data de fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;

7.7- Repor o produto dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos, no prazo de 24 horas;

7.8- Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

7.9– A empresa vencedora do Certame Licitatório deverão fornecer os itens seguindo as especificações;

7.10- Item de má qualidade e/ou deteriorados ou fora do prazo de validade não será aceito pelos fiscais de contrato, devendo ser **substituídos** conforme padrão de qualidade, no prazo máximo de **24 horas**.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

7.11- A Secretaria Municipal de Saúde resguarda-se ao direito de NÃO RECEBER item fora da data de validade ou próximo da data de vencimento, com embalagens danificadas ou apresentando qualquer sinal de contaminação ou outro indício de irregularidade.

7.12- Tendo por base o que determina a legislação vigente, a contratada deverá realizar o transporte, acondicionamento e o fornecimento do objeto em conformidade com o que determina as normatizações.

7.13- No preço final deverá estar incluída todas as despesas referente ao frete, à embalagens, aos tributos e aos demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

7.14 - Os gêneros alimentícios classificados como hortifruti (frutas, legumes e hortaliças), ovos, carnes e frango deverão ser entregues semanalmente, toda segunda-feira até às 09:00horas, sendo as carnes acondicionadas em embalagens resistentes de 02 (dois) quilos cada, devendo obrigatoriamente ser etiquetadas com o peso, data de embalagem e validade da mesma;

7.15-A quantidade especificada deverá ser entregue na íntegra, todos dentro do padrão de qualidade exigido, sob pena de devolução dos mesmos.

7.16- Os produtos não perecíveis deverão ter prazo de validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da entrega e emissão da nota fiscal;

7.17- Na hipótese da Empresa Vencedora ser sediada em outro Município que não a da Contratante, os gêneros alimentícios deverão ser entregues em veículos frigoríficos;

7.18- Os alimentos deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal;

3.5- As carnes deverão ser rotuladas de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem, deverão estar impressas de forma clara, o registro do SIF, identificação completa do produto, data de fabricação e prazo de validade para consumo.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

7.19- Que as carnes sejam provenientes de bovinos, sadios, abatidos sob inspeção veterinária.

8- DO PRAZO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1- O período de fornecimento do objeto será o da vigência a partir da assinatura do contrato, até o dia 31/12/2016, prorrogáveis na forma do inciso II do artigo 57 da Lei N.º 8.666/93, conforme previsto no termo de contrato.

9- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar os documentos exigidos neste Edital ou apresentar documentação falsa, ensejará o retardamento da execução do objeto do certame. O mesmo ocorre se não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa. A sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis;

Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Bom Jardim - RJ, por prazo não superior a 02 (dois) anos

10- DAS PENALIDADES:

Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente,



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

- d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por até 90 (noventa) dias;
- e) Falhar, fraudar, atrasar a entrega dos materiais, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;
- f) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s):



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

III- Em caso de inexecução, total ou parcial, o(s) licitante(s) vencedor(es) poderá(ão) sofrer, sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, as seguintes penalidades:

- c) pelo atraso na entrega dos materiais: multa de 2 % do valor total contratado, por dia de atraso, a contar do momento em que os materiais deveriam ter sido entregues, limitada a 20% do valor do contrato.
- d) pelo descumprimento de qualquer outra obrigação: multa 5% do valor total do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
e,
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
- e) O atraso no fornecimento por mais de 10 (dez) dias, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível;

As multas previstas nesta cláusula serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos Cofres do Município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes;

Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o material entregue, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital;

Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

Para as penalidades previstas nos subitens 9.1 ao 9.7 será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa;

As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração;

Constituirão motivos para rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

- a)razões de interesse público
- b)reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c)falta grave a Juízo do Município;
- d)falência ou insolvência;
- e)inexecução total ou parcial do contrato;
- f)alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que venha a prejudicar a execução do contrato;
- g)mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- h)descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- i)ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- j)por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o Município.

11- LOCAL PARA ADQUIRIR TERMO DE REFERÊNCIA:

11.1 – O Termo Referência poderá ser adquirido para exame, no horário das 8h às 17h, junto a Coordenação de Saúde Mental, estabelecida à Avenida Walter Vendas Rodrigues, 188 – Campo Belo – Bom Jardim – RJ, CEP: 28660-000.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

12- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1- Poderão participar deste pregão quaisquer empresas que:

Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, o que deve ser comprovado por meio do contrato Social;

Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Termo Referência;

Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

12.2-Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

Declaradas inidôneas por ato da administração Pública;

Que estejam cumprindo pena de suspensão de direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jardim/RJ;

Em consórcio ou em grupo de empresas.

Tenham tido sua falência declarada sob concurso de credores.

Que incorram em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei 8.666/93.

13 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Quanto à habilitação jurídica os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

13.1 – Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela Administração;

13.2 – No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição a ao comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

13.3 – Cédula de Identidade dos sócios;

13.4 – Para empresa individual: registro comercial;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

13.5 – Declaração de Idoneidade;

13.6 – Declaração de cumprir o art. 7º, XXXIII da CF.

14 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 – Cumprimento com as normas estabelecidas pela vigilância sanitária municipal e/ou estadual;

15 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

Quanto à qualificação econômico-financeira, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

15.1 – Certidão negativa de Falência e Concordata expedida há menos de 90 (noventa) dias, da data de realização da licitação;

15.2 – A licitante, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas;

15.3 – No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o efeito em juízo;

15.4 – As cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório e/ou apresentados os originais para que suas cópias sejam autenticadas pelo Pregoeiro;

15.5 – As certidões Negativas de Débito (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

16 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

16.1 – A empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, dentro do prazo de validade, conforme art. 55, inc. XII da Lei 8.666/93, quais sejam:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

- 16.2 – Certidão de Regularidade com INSS;
- 16.3 – Certidão de Regularidade com FGTS;
- 16.4 – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- 16.5 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Certidão emitida pela procuradoria geral do Estado;
- 16.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitação;
- 16.7 – Prova de inexistência de débitos trabalhistas mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho – Lei 12.440/11, de 07 de janeiro de 2012 (Certidão emitida gratuitamente pelo site: [HTTP://www.tst.just.br](http://www.tst.just.br)).

17- CRITERIO DE REAJUSTE:

17.1- Caso julgue-se necessário e em consonância com a legislação vigente, os reajustes tomarão como base os índices do IPCA.

18- DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado através de conta bancária, a ser informada pela CONTRATADA no momento da apresentação da nota fiscal eletrônica. O prazo para pagamento da referida nota será de até 30 (trinta) dias, contados da entrega do produto, observada a ordem cronológica de chegada de títulos.

18.2 - A nota fiscal deverá chegar para a Secretaria Municipal de Saúde, devidamente atestada pelo fiscalizador do contrato ou servidor responsável designado para tal tarefa, que deverá colocar o carimbo e assinatura, bem como a data do efetivo recebimento, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimo e entrelinhas.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

18.3– O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.4 – Qualquer pagamento somente será efetuado à CONTRATADA após as conferências do Coordenador de Saúde Mental, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto à CONTRATANTE, inclusive multa.

18.5 - Havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes pela aquisição do produto, sujeitar-se-à a CONTRATANTE aos reajustes de acordo com os índices de correção monetária oficiais.

18.6 – Havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável à obrigação adimplida, a CONTRATANTE fará jus a desconto de acordo com os índices de correção monetária oficiais.

18.7 – Fica vedada à CONTRATADA a cessão de créditos às Instituições Financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

18.8 - Juntamente com a Nota Fiscal , a Empresa Vencedora deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, com validade atualizada, conforme art 55, inc XIII da Lei 8.666/93 :

1 - Certidão de Regularidade com INSS - Certidão Unificada

2 - Certidão de Regularidade com FGTS

3 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

4 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual e a Certidão emitida pela Procuradoria Geral o Estado;

5 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante

6 - Prova da inexistência de débitos trabalhista mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI – 12.440



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

/11, de 07 de janeiro de 2012 (Certidão emitida gratuitamente pelo site:
[HTTP://www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)

DADOS DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO

Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim

CNPJ: 11.867.889/0001-25

End: Praça Gov. Roberto Silveira, nº 44, 3º andar – Centro – Bom Jardim – RJ

CEP: 28660-000

19- DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

O Cronograma de desembolso financeiro obedecerá ao máximo previsto no Termo Referência, conforme necessidade da Secretaria feita através de pedido específico

20- DO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

20.1 – O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, obedecerá a data de emissão do empenho e o período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento. Fundamento legal: Art.40, XIV, “c” e 55, III da Lei 8.666/93.

21- DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PENALIZAÇÃO

21.1 – Obedecerá a regra contida no art. 40, XVI, “d” da Lei 8.666/93 da seguinte forma: Quando ocorrem atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido da atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, valendo esta mesma regra para os casos de antecipação de pagamento, caso ocorra.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

22- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

22.1- DA CONTRATADA

A contratada deverá:

Assinar o contrato e manter, durante toda a vigência da mesma,

Fornecer o objeto solicitado de acordo com os prazos determinados;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato;

Manter as mesmas condições da habilitação;

Fornecer o objeto no local indicado neste Termo Referência

Promover por sua conta a cobertura dos riscos a que se julga exposta em vistas das responsabilidades que lhe cabem na entrega de objeto deste Termo Referência.

Substituir, no prazo de 24 horas, todos os itens que apresentarem qualquer tipo de alteração no que se refere a qualidade do mesmo.

22.2- DA CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

A contratante, além de outras responsabilidades, deverá:

Requisitar o fornecimento do objeto na forma prevista neste Termo Referência;

Expedir a nota de empenho;

Exigir da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação;

Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.

23 - SEGURO

23.1 – Na presente aquisição não será necessário a exigência do seguro

24 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

24.1 – O produto será entregue provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, conforme art. 73, inciso II, alínea a.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

24.2 – Definitivamente será aceito após a verificação após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, conforme art. 73, inciso II, alínea b.

25 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O gerenciamento e fiscalização da contratação caberão ao Coordenador de Saúde Mental – Erica de Souza Jesus Dutra – funcionária da Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos.

A conformidade do objeto, a ser adquirido deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

Serão impugnados pela Fiscalização os serviços que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

As decisões que ultrapassem a competência do Secretário Municipal de Saúde deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao Secretário, através dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

26- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

26.1 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos do licitante vencedor e a retribuição do Município para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada e justificada e devidamente comprovada pelo licitante



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

vencedor, o que se aceite pelo Município, deverá ser atendido mediante Termo Auditivo ao presente instrumento.

27 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A licitação do objeto deste Termo de Referência fundamentam-se legalmente:

- Lei Federal nº 8.666/93.

Erica de Souza Jesus Dutra

Coord. Saúde Mental



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº050/16 ANEXO I

PLANILHA DE CUSTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO ESTIMADO UNITÁRIO
01	Açúcar refinado, cor branca (pacote com 1 kg)	Pacote	42	3,55
02	Açúcar cristal (pacote com 5 kg)	Pacote	222	5,72
03	Pó de café torrado e moído 500 g	Pacote	482	8,13
04	Feijão preto Tipo 1	Kg	60	8,38
05	Fubá pré-cozido	Kg	10	3,63
06	Óleo de soja 900 ml, filtrado 5 vezes, sem colesterol, sem glúten	Frasco	80	4,26
07	Sal refinado	Kg	20	1,75
08	Tomate	Kg	30	4,35
09	Vinagre 700 ml embalagem resistente, de cor clara.	Garrafa	06	2,62
10	Margarina boa qualidade com sal 500g, Consistência sólida, textura lisa uniforme, untosa, cor branca amarelada sem manchas ou pontos de outra coloração.	Und	45	5,19
11	Pão francês 50g	Kg	150	0,55
12	Alho Extra	Kg	30	23,60
13	Batata inglesa	Kg	20	4,93
14	Leite condensado 395 g	Lata	10	5,16
15	Gelatina 45 g	Pacote	170	1,08
16	Presunto sem capa de gordura	Kg	12	22,63
17	Muçarela	Kg	12	38,27
18	Maionese tradicional 500 g	Und	30	6,64
19	Molho de tomate 520 g	Cx	40	4,50
20	Azeite extra virgem Ac. Máx, 0,5% 500 ml	Garrafa	05	11,35



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

21	Azeitona verde sem caroço 500 g	Vidro	10	11,10
22	Orégano 10g	Pacote	10	2,56
23	Queijo parmesão ralado 50 g	Pacote	20	4,03
24	Fósforo com 12 caixinhas	Maço	05	2,67
25	Abacaxi	Und	10	5,79
26	Fermento em pó 100 g	Lata	06	2,89
27	Macarrão parafuso 500 g	Pacote	40	3,08
28	Farinha de mandioca torrada 1 kg 0% gordura, sem colesterol, sem glúten	Pacote	15	4,76
29	Músculo bovino. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara, o registro do SIF, identificação completa do produto, data de fabricação e prazo de validade para consumo.	Kg	30	19,87
30	Filé de peixe merluza. Congelado de primeira qualidade, limpo, sem pele, sem espinhas, sem sujidades.	Kg	25	20,97
31	Farinha de trigo sem fermento	Pacote	15	3,53
32	Melão	Und	15	4,29



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº050/16 ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Tel: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Marca	Valor Unitário Estimado	Valor Unitário Estimado
01	Açúcar refinado, cor branca(pacote com 1kg)	Pacote	42			
02	Açúcar cristal (pacote com 2 kg)	Pacote	222			
03	Pó de café torrado e moído 500g	Pacote	482			
04	Feijão preto Tipo 1	Kg	60			
05	Fubá pré-cozido	Kg	10			
06	Óleo de soja 900ml, filtrado 5 vezes, sem colesterol, sem glúten	Frasco	80			
07	Sal refinado	Kg	20			
08	Tomate	Kg	30			
09	Vinagre 700 ml embalagem resistente, de cor clara.	Garrafa	06			
10	Margarina boa qualidade com sal 500g, Consistência sólida, textura lisa uniforme, untosa, cor branca amarelada sem manchas ou pontos de outra	Und	45			



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

	coloração.					
11	Pão francês 50g	Kg	150			
12	Alho Extra	Kg	30			
13	Batata inglesa	Kg	20			
14	Leite condensado 395 g	Lata	10			
15	Gelatina 45 g	Pacote	170			
15	Presunto sem capa de gordura	Kg	12			
17	Muçarela	Kg	12			
18	Maionese tradicional 500 g	Und	30			
19	Molho de tomate 520 g	Cx	40			
20	Azeite extra virgem Ac. Máx, 0,5% 500ml	Garrafa	05			
21	Azeitona verde sem caroço 500 g	Vidro	10			
22	Orégano 10g	Pacote	10			
23	Queijo parmesão ralado 50g	Pacote	20			
24	Fósforo com 12 caixinhas	Maço	05			
25	Abacaxi	Und	10			
26	Fermento em pó 100g	lata	06			
27	Macarrão parafuso 500g	pacote	40			
28	Farinha de mandioca torrada 1 kg 0% gordura, sem colesterol, sem glúten	Pacote	15			
29	Músculo bovino. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem	Kg	30			



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

	deverão estar impressas de forma clara, o registro do SIF, identificação completa do produto, data de fabricação e prazo de validade para consumo.					
30	Filé de peixe merluza. Congelado de primeira qualidade, limpo, sem pele, sem espinhas, sem sujidades.	Kg	25			
31	Farinha de trigo sem fermento	Pacote	15			
32	Melão	Und	15			

Validade da Proposta: 60 dias

Esta proposta deverá ser preenchida e enviada à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, devidamente assinada por responsável da firma informante, em envelope lacrado.

Bom Jardim/RJ, _____ de _____ de 2016.

Carimbo do CNPJ e assinatura do proponente



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº050/16
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos Supervenientes/ impeditivos, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Assinatura do representante legal

Carimbo CNPJ

Observações:

- 1- Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa.
- 2- Esta declaração **NÃO** deverá ser colocada dentro dos envelopes



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº050/16
ANEXO IV
CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local) , de de 2016.

Ao
Município de Bom Jardim/RJ.
Praça Gov. Roberto Silveira nº 44 – 3º andar
Centro-Bom Jardim – RJ.

Ao Pregoeiro

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, residente e domiciliado na Rua....., portador da Célula de Identidade nº _____, expedida em ___/___/___ e CPF nº _____, para representar a empresa _____
Inscrita no CNPJ sob o nº _____, na Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº _____, a ser realizada em _____

No endereço acima mencionado, às _____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lances de preços, prestar esclarecimentos, receber notificação, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente.

Assinatura do representante legal.

Carimbo do CNPJ.

OBS: A carta de credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal da licitante, com poderes para constituir mandatário e firma reconhecida.

Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa;

A Carta de Credenciamento NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

EDTAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº050/2016

ANEXO V

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA: _____

Declaramos que esta empresa cumpre, rigorosamente, o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, onde é proibido o trabalho noturno ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho aos menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de _____.

ASS. P/ FIRMA

NOME:

CART. DE IDENTIDADE:

C.P.F.:

CARGO NA EMPRESA:

Esta Declaração DEVERÁ ser colocada dentro dos envelopes.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2016

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
sediada _____ (endereço completo), vem por intermédio de seu representante legal o Sr.
(a) _____

Portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____

DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____

(MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 e 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

(data)

(representante legal)

Esta Declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº050/16 ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (modelo)

Ref.: Pregão nº _____

_____ (razão social da empresa), sediada _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº _____, vem por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº _____/____ do Fundo Municipal de Saúde.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

OBS: A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

Esta Declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2016.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº, instaurado pelo Município de Bom Jardim/RJ, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do representante legal

carimbo CNPJ

Observações:

1 - Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa.
Esta Declaração deverá ser colocada dentro do envelope Habilitação.